



### **Item 43**

**Cópias dos Termos de Parcelamento de Débitos relativos  
ao RPPS vigentes no exercício de 2023.**

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00248/2018)



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e539519c-b096-45fd-858-fe5122c1c551

**DEVEDOR**

Ente Federativo/UF: João Alfredo/PE  
Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO  
Bairro: CENTRO  
Telefone: (081) 3648-1156  
E-mail: [prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br](mailto:prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br)  
Representante legal: MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO  
CPF: 188.023.204-97  
Cargo: Prefeito  
E-mail: [msebastiana85@yahoo.com](mailto:msebastiana85@yahoo.com)

CNPJ: 11.097.359/0001-45  
CEP: 55720-000  
Fax: (081) 3648-1102

Complemento:  
Data início da gestão: 01/01/2017

**CREDOR**

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE JOÃO  
Endereço: AV. 13 DE MAIO  
Bairro: CENTRO  
Telefone: (081) 3648-1102  
E-mail: [gilvania.firno@gmail.com](mailto:gilvania.firno@gmail.com)  
Representante legal: GILVÂNIA FIRMO DA SILVA  
CPF: 046.803.374-27  
Cargo: Presidente  
E-mail: [gilvania.firno@gmail.com](mailto:gilvania.firno@gmail.com)

CNPJ: 07.616.244/0001-42  
CEP: 55720-000  
Fax: (081) 3648-1156

Complemento:  
Data início da gestão: 02/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 1040, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE JOÃO ALFREDO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de João Alfredo da quantia de R\$ 5.045.199,61 (cinco milhões e quarenta e cinco mil e cento e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2008 a 07/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de João Alfredo confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 5.045.199,61 (cinco milhões e quarenta e cinco mil e cento e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 25.226,00 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte e seis reais) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 25.226,00 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte e seis reais), vencerá em 15/03/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcimento constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcimento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

A apuração do novo saldo devedor, calculado a partir dos valores atualizados da consolidação do parcelamento anterior e das prestações pagas deste, atualizados pelo INPC acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados, desde a data do valor consolidado do (re)parcelamento e prestações pagas anterior até a data de consolidação atual.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00248/2018)**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e539519c-b096-45fd-4858-fe5122c1c551

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

João Alfredo - PE / 15/02/2018

Prefeitura Municipal de João Alfredo  
MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE JOÃO ALFREDO  
GILVÂNIA FIRMO DA SILVA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
JOSÉ WALDEIBSON CAVALCANTI DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
CPF: 008.542.854-07  
RG: 6786607

\_\_\_\_\_  
GRACIELLE DIAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE  
GERENTE FINANCEIRO/ADMINISTRATIVO  
CPF: 061.973.094-40  
RG: 7117910

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFEISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00248/2018)



DECLARAÇÃO

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00248/2018, firmado entre o Sr. João Alfredo e o FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE JOÃO ALFREDO em 15/02/2018, foi publicado em 15/02/2018 no



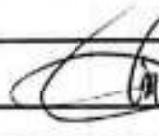
- mural  
 jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

João Alfredo, 15/02/2018

  
MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO  
Prefeito



<b>AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM</b>				
<b>Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários</b>				
Acordo CADPREV nº	00248/2018	Data	09/02/2018	
Valor consolidado	5.045.199,61	Valor da prestação inicial	25.226,00	
Número prestações	200	Vencimento 1ª prestação	15/03/2018	
DEVEDOR				
Ente Federativo	João Alfredo/PE		CNPJ	11.097.359/0001-45
Representante Legal	MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO		CPF	188.023.204-97
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2219-5	Conta nº
				9182-0
CREDOR				
Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE JOÃO ALFREDO		CNPJ	07.616.244/0001-42
Representante Legal	GILVÂNIA FIRMO DA SILVA		CPF	048.803.374-27
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2219-5	Conta nº
				21000-5
<p>1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:</p> <p>1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;</p> <p>1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.</p> <p>2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <p>2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), com que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.</p> <p>2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.</p> <p>2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.</p> <p>2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.</p> <p>3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá cause para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.</p> <p>4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.</p>				
João Alfredo/PE - 15/02/2018				
ASSINATURAS				
ENTE FEDERATIVO	 Maria Sebastiana da Conceição Prefeita			
UNIDADE GESTORA	 Gilvânia Firmo da Silva Titular Presidente do FPMAP Matrícula 6645			
BANCO DO BRASIL (*)	 David Batista de Lima Gerente da Agência Matr. 2.319.197-1			
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).				



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de João Alfredo / PE  
Endereço: Av. Treze de Maio, 45  
Bairro: Boa Vista  
Telefone: (081) 3648-1158  
CNPJ: 11.087.359/0001-45  
Complemento:  
CEP: 55720-000  
E-mail: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br  
Fax:

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO  
Cargo: Prefeito  
E-mail: gabinete@joaoalfredo.pe.gov.br  
CPF: 188.023.204-97  
Complemento do Cargo:  
Data Início de Gestão: 01/01/2017

### 3. UNIDADE GESTORA

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP  
Endereço: AV. TREZE DE MAIO, 45  
Bairro: BOA VISTA  
Telefone: 813648-1156  
CPF: 07.616.244/0001-42  
Complemento:  
CEP: 55720-000  
E-mail: gilvania.firno@gmail.com  
Fax: (081) 3648-1156

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: Gilvania Firno da Silva  
Cargo: Diretor  
Telefone:  
CPF: 046.803.374-27  
Complemento do Cargo: Presidente  
E-mail: gilvania.firno@gmail.com  
Fax:  
Data Início de Gestão: 02/01/2017

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:  
Telefone:  
Data de envio: 21/02/2018  
CPF:  
E-mail:  
Fax:





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Sim Número do acordo: 00248/2018

#### ACORDO

Rubrica	Data de Consolidação do	Número do Acordo
Contribuição Patronal (240 meses)	28/02/2014	002005/2014
Contribuição Patronal	28/02/2014	002006/2014
Contribuição Patronal	15/08/2016	00625/2016

Título PARCELAMENTOS Nº 205 E 206/2014 E PARCELAMENTO Nº 625/2016 Valor consolidado: 5.045.199,61 Data de consolidação do termo: 09/02/2018  
 Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses) Valor da parcela 25.226,00 Data de assinatura do Termo: 15/02/2018  
 Lei autorizativa do LEI MUNICIPAL Nº 1040, DE 18 DE Quantidade de 200 Critério de atualização: 15/03/2018

Competência: Inicial: 01/2008 Final: 07/2016

#### Critérios de atualização para consolidação do

Índice INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simplex	Multa:	2,00 %
-------------	----------------	---------	----------------	---------	--------	--------

#### Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simplex
-------------	----------------	---------	----------------	---------

#### Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simplex	Multa:	2,00 %
-------------	----------------	---------	----------------	---------	--------	--------

Saldo Devedor em 6.265.294,29

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

CPF: 008.542.854-07  
 RG: 6796607

#### TESTEMUNHA - 2:

CPF: 061.975.094-40  
 RG: 7117910

Nome: JOSÉ WALDEIBSON CAVALCANTI DOS SANTOS  
 Telefone (081) 3648-1156

Nome: GRACIELLE DIAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE  
 Telefone (081) 3648-1156

Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
 E- waldeibson@hotmail.com

Cargo: GERENTE FINANCEIRO/ADMINISTRATIVO  
 E- glivania.firino@gmail.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALORPAGO
001	15/03/2018	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	25.226,00	15/02/2018	21.670,97
002	15/04/2018	0,21	0,25	63,07	1,00	252,89	25.541,96	10/04/2019	51.048,24
003	15/05/2018	0,43	0,46	116,04	1,50	380,13	25.722,17	05/03/2020	56.326,52
004	15/06/2018	1,43	0,89	224,51	2,00	509,01	25.969,52	08/06/2018	25.848,88
005	15/07/2018	0,25	2,34	590,29	2,50	645,41	26.461,70	10/07/2018	26.086,77
006	15/08/2018	0,00	2,59	653,35	3,00	776,38	26.656,73	10/08/2018	26.590,78
007	15/09/2018		2,59	653,35	3,50	905,78	26.786,13	10/09/2018	26.785,13
008	15/10/2018	0,40	2,90	731,55	4,00	1.038,30	26.986,85	10/10/2018	26.914,52
009	15/11/2018		3,31	834,98	4,50	1.172,74	27.233,72	09/11/2018	40.234,12
010	15/12/2018		3,05	789,39	5,00	1.299,77	27.296,16	10/12/2018	27.364,03
011	15/01/2019	0,36	3,20	807,23	5,50	1.431,83	27.468,06	10/01/2019	27.425,14
012	15/02/2019	0,54	3,57	900,57	6,00	1.567,59	27.694,16	08/02/2019	27.596,22
013	15/03/2019	0,77	4,13	1.041,83	6,50	1.707,41	27.975,24	08/03/2019	27.824,80
014	15/04/2019	0,60	4,93	1.243,64	7,00	1.852,87	28.322,51	10/04/2019	28.106,58
015	15/05/2019	0,15	5,56	1.402,57	7,50	1.997,14	28.625,71	10/05/2019	28.454,86
016	15/06/2019	0,01	5,72	1.442,93	8,00	2.133,51	28.802,44	10/06/2019	28.758,86
017	15/07/2019	0,10	5,73	1.445,45	8,50	2.267,07	28.938,52	10/07/2019	28.935,79
018	15/08/2019	0,12	5,83	1.470,68	9,00	2.402,70	29.099,38	09/08/2019	29.071,88
019	15/09/2019		5,96	1.503,47	9,50	2.539,30	29.268,77	10/09/2019	29.268,77
020	15/10/2019		5,91	1.490,86	10,00	2.671,69	29.398,55	11/10/2019	29.402,42
021	15/11/2019	0,54	5,95	1.500,95	10,50	2.806,33	29.533,28	08/11/2019	29.522,13







### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
022	15/12/2019		6,52	1.644,74	11,00	2.955,78	29.826,52	11/12/2019	29.826,52
023	15/01/2020	0,19	7,82	1.972,67	11,50	3.127,85	30.326,52	10/01/2020	29.960,88
024	15/02/2020	0,17	8,03	2.025,65	12,00	3.270,20	30.521,85	04/02/2020	30.462,51
025	15/03/2020	0,18	8,21	2.071,05	12,50	3.412,13	30.706,18	05/03/2020	30.658,11
026	15/04/2020	-0,23	8,40	2.118,98	13,00	3.554,85	30.899,83	01/04/2020	30.845,67
027	15/05/2020		8,16	2.058,44	13,50	3.683,40	30.967,84	08/05/2020	31.036,55
028	15/06/2020		7,89	1.990,33	14,00	3.810,29	31.026,62	09/06/2020	31.104,26
029	15/07/2020	0,44	8,21	2.071,05	14,50	3.958,07	31.256,12	10/07/2020	31.162,70
030	15/08/2020	0,36	8,68	2.189,62	15,00	4.112,34	31.527,96	10/08/2020	31.391,61
031	15/09/2020	0,87	9,08	2.290,52	15,50	4.265,06	31.781,58	04/09/2020	31.665,04
032	15/10/2020	0,89	10,03	2.530,17	16,00	4.440,99	32.197,16	08/10/2020	31.919,16
033	15/11/2020	0,95	11,00	2.774,86	16,50	4.620,14	32.621,00	04/11/2020	32.335,94
034	15/12/2020	1,46	12,06	3.042,26	17,00	4.805,60	33.073,86	10/12/2020	32.761,01
035	15/01/2021	0,27	13,69	3.453,44	17,50	5.018,90	33.698,34	18/02/2021	33.555,09
036	15/02/2021	0,82	14,00	3.531,64	18,00	5.176,38	33.934,02	18/02/2021	34.136,92
037	15/03/2021		14,94	3.768,76	18,50	5.364,03	34.358,79	15/03/2021	35.013,61
038	15/04/2021		15,93	4.018,50	19,00	5.556,46	34.800,96	15/04/2021	35.604,31
039	15/05/2021	0,96	16,37	4.129,50	19,50	5.724,32	35.079,82	12/05/2021	34.947,18
040	15/06/2021	0,60	17,48	4.409,50	20,00	5.927,10	35.562,60	21/06/2021	35.562,60
041	15/07/2021	1,02	18,19	4.588,61	20,50	6.112,00	35.926,61	06/07/2021	35.710,78
042	15/08/2021	0,88	19,39	4.891,32	21,00	6.324,64	36.441,96	05/08/2021	36.075,68
043	15/09/2021	1,20	20,44	5.156,19	21,50	6.532,17	36.914,36	09/09/2021	36.582,54





### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
044	15/10/2021	1,16	21,89	5.521,97	22,00	6.764,55	37.512,52	13/10/2021	37.066,27
045	15/11/2021	0,84	23,30	5.877,66	22,50	6.998,32	36.101,96	10/11/2021	37.866,28
046	15/12/2021	0,73	24,34	6.140,01	23,00	7.214,18	36.580,19	10/12/2021	38.257,50
047	15/01/2022	0,67	25,25	6.369,57	23,50	7.424,96	39.020,53	10/01/2022	38.737,02
048	15/02/2022	1,00	26,09	6.581,46	24,00	7.633,79	39.441,25	04/02/2022	39.178,51
049	15/03/2022	1,71	27,35	6.899,31	24,50	7.870,70	39.996,01	14/03/2022	39.600,29
050	15/04/2022	1,04	28,52	7.446,72	25,00	8.168,18	40.840,90	08/04/2022	40.156,64
051	15/05/2022	0,45	30,87	7.787,27	25,50	8.418,38	41.431,65	10/05/2022	41.004,26
052	15/06/2022	0,62	31,46	7.936,10	26,00	8.622,15	41.784,25	09/06/2022	41.586,72
053	15/07/2022	-0,60	32,28	8.142,95	26,50	8.842,77	42.211,72	27/07/2022	41.950,08
054	15/08/2022		31,48	7.941,14	27,00	8.955,13	42.122,27	01/08/2022	42.591,15
055	15/09/2022		31,07	7.837,72	27,50	9.062,52	42.156,24	09/09/2022	42.500,24
056	15/10/2022		30,65	7.731,77	28,00	9.228,18	42.186,95	10/10/2022	42.321,56
057	15/11/2022	0,38	31,27	7.888,17	28,50	9.437,54	42.551,71	10/11/2022	42.350,73
058	15/12/2022	0,69	31,77	8.014,30	29,00	9.639,69	42.879,99	09/12/2022	42.717,28
059	15/01/2023	0,46	32,68	8.243,86	29,50	9.873,61	43.343,47	10/01/2023	43.046,19
060	15/02/2023	0,77	33,29	8.397,74	30,00	10.067,12	43.710,66	10/02/2023	43.510,82
061	15/03/2023	0,64	34,31	8.655,04	30,50	10.333,72	44.214,76	10/03/2023	43.878,98
062	15/04/2023	0,53	35,17	8.871,99	31,00	10.570,37	44.668,35	10/04/2023	44.384,16
063	15/05/2023	0,36	35,89	9.053,61	31,50	10.798,08	45.077,69	04/05/2023	44.838,84
064	15/06/2023	-0,10	36,38	9.177,22	32,00	11.009,03	45.412,25	06/06/2023	45.249,09
065	15/07/2023		36,24	9.141,90	32,50	11.169,57	45.537,47	04/07/2023	45.584,27





### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
066	15/08/2023		36,12	9.111,63	33,00	11.331,42	45.668,05	07/08/2023	45.709,31
067	15/09/2023	0,11	36,39	9.179,74	33,50	11.525,92	45.931,66	12/09/2023	45.840,74
068	15/10/2023	0,12	36,54	9.217,58	34,00	11.710,82	46.154,40	04/10/2023	46.103,69
069	15/11/2023	0,10	36,71	9.260,46	34,50	11.897,83	46.384,29	10/11/2023	46.326,62
070	15/12/2023	0,55	36,84	9.293,26	35,00	12.081,74	46.601,00	08/12/2023	46.556,72
<b>TOTAIS:</b>				301.334,65		388.810,82	2.455.965,47		2.514.289,00

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
002	15/04/2018	25.541,86	10/04/2019	36,03	9.700,04	6,50	2.288,41	510,13	36.040,54	51.048,24
003	15/05/2018	25.722,17	05/03/2020	37,74	11.550,08	11,50	4.847,76	612,09	42.732,19	56.328,52
005	15/01/2021	33.698,34	18/02/2021	21,71	31,10	19,50	34,00	2,87	33.786,31	33.555,09
006	15/02/2021	33.934,02	18/02/2021	21,38	43,38	0,50	1,23	4,06	33.982,69	34.136,92
040	15/06/2021	35.562,60	21/06/2021	17,79	0,00	0,50	0,00	0,00	35.562,60	35.562,60
053	15/07/2022	42.211,72	27/07/2022	4,61	12,06	10,50	28,74	5,23	42.257,75	41.950,06
<b>TOTAIS:</b>		195.670,81			21.336,66		7.200,14	1.134,38	226.341,99	252.579,43

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
071	15/01/2024	0,57	37,59	9.482,45	35,50	12.321,50	47.829,95
072	15/02/2024	0,81	38,38	9.681,74	36,00	12.568,79	47.474,53
073	15/03/2024		39,50	9.964,27	36,50	12.844,45	48.834,72
074	15/04/2024		39,50	9.964,27	37,00	13.020,40	48.210,67
<b>TOTAIS:</b>				39.092,73		50.753,14	190.749,87





### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

#### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 26/03/2024

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
071	15/01/2024	47.029,95	0,57	268,07	1,50	709,47	940,60	48.948,09
072	15/02/2024	47.474,53	0,00	0,00	1,00	474,75	949,49	48.898,77
073	15/03/2024	48.034,72	0,00	0,00	0,50	240,17	960,69	49.235,58
<b>TOTAIS:</b>		<b>142.539,20</b>		<b>268,07</b>		<b>1.424,39</b>	<b>2.850,78</b>	<b>147.082,44</b>





### **Item 43**

**Cópias dos Termos de Parcelamento de Débitos relativos  
ao RGPS vigentes no exercício de 2023.**



## ANEXO I

## ATO TERMO DE DESISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO OU RECURSO ADMINISTRATIVO

Contribuinte: MUNICIPIO DE JOÃO ALFREDO
Nº de inscrição: 11.097.359/0001-45

Ao Sr. Delegado da Receita Federal de Julgamento/Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

O Ente Político acima identificado requer, para efeito de pedido de parcelamento na Medida Provisória nº 589, de 13 de novembro de 2012, a desistência total da impugnação ou recurso interposto em todos os processos administrativos, referentes aos débitos sob sua responsabilidade ou sob responsabilidade de suas autarquias e fundações, que contenham débitos passíveis de parcelamento por meio da MP nº 589, de 2012?

( X ) Sim ( ) Não

Na hipótese de assinalamento da opção "Não", indicar pormenorizadamente os processos administrativos para os quais apresenta desistência total da impugnação ou recurso nos termos acima:

Número dos Processos:

Declaro, ainda, que renuncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam a(s) referida(s) impugnação(ões) ou recurso(s).

RECIFE-PE, 31 DE JANEIRO DE 2013. Local e data Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador Telefone para contato: 081-36481156	PROTOCOLO 31/01/2013 Digital D. de Oliveira Mat. Símples CAC/DIR/REG (1,00,00)
--	--



## ANEXO II

## PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES

Contribuinte: MUNICIPIO DE JOÃO ALFREDO

Nº de inscrição: 11.097.359/0001-45

O Ente Político solicita desistência irrevogável e irretroatável de todas as modalidades de parcelamento, inclusive de suas autarquias e fundações, que contemplem débitos passíveis, total ou parcialmente, de inclusão no parcelamento da MP nº 589, de 2012?

( X ) Sim ( ) Não

Na hipótese de assinalamento da opção "Não", indicar pormenorizadamente as modalidades e/ou parcelamentos para os quais solicita desistência irrevogável e irretroatável:

- ( ) Medida Provisória nº 2129-2187, de 2001 e anteriores  
 ( ) Lei nº 10.684, de 2003 - PAES  
 ( ) Lei nº 11.196, de 2005 - Patronal  
 ( ) Lei nº 11.196, de 2005 - Segurados  
 ( ) Medida Provisória nº 303, de 2006 - PAEX - Art. 1º  
 ( ) Medida Provisória nº 303, de 2006 - PAEX - Art. 8º  
 ( ) Medida Provisória nº 457, de 2009 e Lei nº 11.960, de 2009 - Patronal  
 ( ) Medida Provisória nº 457, de 2009 e Lei nº 11.960, de 2009 - Segurados  
 ( ) Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN/Previdenciário Art. 1º  
 ( ) Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN/ Previdenciário Art. 3º  
 ( ) Lei nº 11.941, de 2009 - RFB/ Previdenciário Art. 1º  
 ( ) Lei nº 11.941, de 2009 - RFB/ Previdenciário Art. 3º  
 ( ) Lei nº 10.522, de 2002 - Parcelamento ordinário/simplificado. Informar o número dos processos de parcelamento:

( ) Outras modalidades. Informar o número dos processos de parcelamento: \_\_\_\_\_

<p>RECIFE-PE, 31 DE JANEIRO DE 2013.          Local e data  <i>(Assinado)</i>          Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador          Telefone para contato:</p>	<p>PROTOCOLO          Em: 31/01/2013          Dogival D. de Oliveira          Mat. Suspensão nº 028-AFRFB          CACIB nº RECIFE/PE</p>
---	---



## ANEXO III

## PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS – PEPAR

Identificação da Entidade do Poder Público (Estado, Distrito Federal e Município)	
Razão Social: MUNICIPIO DE JOÃO ALFREDO	
CNPJ: 11.097.359/0001-45	Telefone: 081-36481156
Sede: AV. TREZE DE MAIO,45 – BOA VISTA	
Representante legal (nome): MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO	
Cargo ou função: PREFEITA	CPF:188.023.204/97

O contribuinte acima identificado, na pessoa de seu representante legal, requer junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base nos art. 1º da Medida Provisória nº 589, de 13 de novembro de 2012, o parcelamento de seus débitos relativos às contribuições sociais de que trata a alínea "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme discriminativo de débitos em anexo, por meio de parcelas a serem retidas no respectivo Fundo de Participação dos Estados - FPE e Fundo de Participação dos Municípios - FPM e repassadas à União, no valor de dois por cento da média mensal da receita corrente líquida do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

Declara estar ciente que a adesão ao parcelamento implica imediata autorização pelo ente federativo da retenção, no FPE ou no FPM, e repasse à União do valor correspondente às obrigações previdenciárias correntes dos meses anteriores ao do recebimento do respectivo fundo, no caso de não pagamento no respectivo vencimento.

Declara estar ciente de que na hipótese de o FPE ou o FPM não ser suficiente para retenção do somatório dos valores correspondentes às obrigações correntes não pagas no vencimento e às prestações deste parcelamento e dos demais parcelamentos com previsão de retenção, o valor da diferença não retida deverá ser recolhido pelo ente federativo por meio de Guia da Previdência Social - GPS, bem como declara estar ciente das hipóteses de rescisão do parcelamento previstas no art. 6º da MP nº 589, de 2012.

Declara, ainda, estar ciente de que o presente pedido importa em confissão extrajudicial irretratável da dívida, nos termos dos art. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil (CPC).

Local e data RECIFE-PE, 31 DE JANEIRO DE 2013.	Em: 31/01/2013 PROTÓCOLO Dogival D. de Oliveira Mat. Siazema 357434/PRF CACD/GER/CE/PE
Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador Telefone para contato: _____	







AO DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE RECIFE.

## DECLARAÇÃO

MUNICIPIO DE JOÃO ALFREDO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 11.097.359/0001-45, com sede na Av. Treze de Maio, 45 – Boa Vista, representado neste ato pela Senhora Prefeita Constitucional, MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, administradora, RG.1.267.599 – SDS – PE, CPF: 188.023.204-97, com domicilio na cidade de João Alfredo – PE, nos termos do II, do §2º do artigo 5º da portaria Conjunta PGFN/RFB nº 09/2012, declara a inexistência de impugnação ou recurso administrativo, de embargos à execução, de ação judicial, de incidente processual ou recurso, além do termo de renúncia ao direito, que tenha por objetivo a discussão de débitos a serem incluídos no parcelamento especial criado com a MP 589/2012.

Recife, 31 de janeiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITA

Em: 31/01/2013  
Digital  
Má. Sisp  
CARRA RECIFE/PE



ARQUIVO UNICO

Fl. 7

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: JOÃO ALFREDO PE - PODER EXECUTIVO  
 CNPJ: 11.097.359/0001-45  
 Exercício: 2011  
 Período de referência: JAN/2011 a DEZ/2011  
 CVA: 2012020311411000500532

RRDO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	1 Jan/2011	2 Fev/2011	3 Mar/2011	4 Abr/2011	5 Mai/2011	6 Jun/2011	7 Jul/2011
1	<b>RECEITAS CORRENTES (I) = (21+22)</b>	3.437.398,94	3.431.345,18	3.087.809,78	3.362.863,93	3.685.165,49	3.395.947,24	3.135.798,27
2	<b>Receita Tributária = (2+4+5+6+7)</b>	141.891,62	63.798,77	85.765,77	129.565,69	75.890,71	84.661,83	97.326,49
3	IPIU	98,44	9,76	93,44	14,53	0,00	32,00	17,81
4	ISS	26.375,47	34.416,00	40.519,07	37.390,77	28.497,80	44.883,68	53.151,81
5	ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	IRRF	85.544,15	18.349,54	14.816,45	18.691,41	51.005,90	21.672,53	23.986,41
7	Outras Receitas Tributárias	20.000,00	19.440,17	15.035,14	13.219,21	14.866,61	16.799,34	11.965,49
8	<b>Receita de Contribuições</b>	128.472,73	26.432,25	67.018,79	63.133,59	27.815,19	151.865,04	256.889,23
9	<b>Receita Patrimonial</b>	21.383,08	39.393,29	18.437,88	57.834,29	1.79.648,03	45.151,98	61.802,84
10	<b>Receita Agropecuária</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	<b>Receita Industrial</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	<b>Receita de Serviços</b>	49.879,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	<b>Transferências Correntes = (14+ +21)</b>	2.3.082.884,38	3.234.121,79	2.862.589,84	3.095.364,84	3.445.758,91	3.892.861,30	2.839.878,63
14	Cota-Parte do FPM	1.413.211,02	1.321.393,81	895.951,64	1.311.446,13	1.512.169,77	1.564.836,73	1.181.658,13
15	Cota-Parte do ICMS	228.874,62	189.148,20	349.984,21	331.694,07	319.216.926,46	299.475,29	251.419,88
16	Cota-Parte do IPVA	12.115,32	28.601,13	124.981,84	36.908,78	35.121,47	8.775,11	4.518,02
17	Cota-Parte do ITR	268,43	240,36	215,25	181,24	1.165,41	24,44	36,43
18	Transferências da LC 87/1996	264,14	264,14	264,14	264,14	264,14	264,14	264,14
19	Transferências da LC 61/1989	379,58	0,00	0,00	0,00	2.875,99	41,41	461,21
20	Transferências do FUNDEF	637.903,69	1.927.539,88	818.420,81	1.082.428,52	7.809.790,31	332.267,89	218.941,57
21	Outras Transferências Correntes	7.491.811,88	1.888.104,81	367.335,08	316.661,89	3.631.240,34	387.289,64	608.326,87
22	<b>Outras Receitas Correntes</b>	1.887,16	19.100,90	1.984,31	13.663,56	13.874,48	1.399,00	4.061,26
23	<b>REDUÇÕES (II) = (24+25+26)</b>	2.296.993,00	2.629.938,21	1.110.032,01	2.044.669,00	2.884.946,00	2.364.429,62	2.381.800,66
24	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	128.472,73	26.432,25	67.018,79	63.133,59	27.815,19	151.865,04	256.889,23
25	Compensação Financeira entre Regimes Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	2.168.520,27	2.603.506,00	1.043.013,22	1.981.535,41	2.857.130,81	2.212.564,58	2.124.911,43
27	<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1 - 23)</b>	1.140.405,94	801.406,97	1.977.777,77	1.318.194,93	800.219,49	1.031.517,62	853.997,61

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	8 Ago/2011	9 Set/2011	10 Out/2011	11 Nov/2011	12 Dez/2011	TOTAL (C.T. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MIAO ALFREDOPE - PODER EXECUTIVO  
 CNPJ: 11.897.399/0001-45  
 Exercício: 2011  
 Período de referência: JANEIRO a DEZEMBRO  
 CVA: 2012R031141160099532

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso II)		R\$ 1,00										
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (26+35+...+46+49)	1.178.943,42	2.612.003,63	3.184.112,34	3.586.707,70	4.427.665,19	4.969.080,99	23.929.200,00				
29	Receita Tributária = (31+32+33+34)	67.872,82	78.789,81	81.327,26	181.568,41	121.579,88	1.296.466,98	1.081.000,00				
30	IPTU	0,00	2.701,33	244,99	175,02	106,17	1.184,34	15.000,00				
31	ISS	36.264,79	20.896,81	30.585,89	29.972,47	30.858,09	451.149,74	632.000,00				
32	ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	28.918,81	28.638,81	3.800,00				
33	IRRF	16.208,13	15.970,20	20.291,86	149.200,87	20.558,74	498.645,16	218.000,00				
34	Diversas Receitas Tributárias	12.354,71	18.621,68	27.208,68	14.365,09	21.869,05	218.364,82	185.000,00				
35	Receita de Contribuições	48.893,76	48.111,69	49.238,71	121.498,03	130.692,31	1.173.296,35	947.000,00				
36	Receita Patrimonial	121.719,89	84.402,35	43.646,18	82.314,25	30.113,14	176.302,33	398.000,00				
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
39	Receita de Serviços	264,99	0,00	0,00	0,00	181,44	26.268,11	578.000,00				
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	2.984.573,29	2.254.813,39	2.902.961,89	3.129.034,29	4.180.664,76	37.138.205,04	51.845.000,00				
41	Cota-Parte do FPM	1.187.679,54	854.679,32	1.254.858,84	1.325.896,43	1.229.457,03	16.246.379,48	11.917.000,00				
42	Cota-Parte do ICMS	247.113,58	218.193,31	238.490,88	244.139,26	244.588,47	2.796.872,97	3.291.000,00				
43	Cota-Parte do IPVA	4.408,34	3.117,33	2.112,28	5.351,68	4.629,10	133.283,87	338.000,00				
44	Cota-Parte do ITR	0,00	201,95	487,89	297,17	53,24	3.533,96	1.000,00				
45	Transferências de LC 87/1996	668,56	668,56	668,56	668,56	668,56	17.498,72	8.000,00				
46	Transferências de LC 61/1989	678,07	0,00	681,45	870,14	787,44	6.864,22	4.000,00				
47	Transferências do FUNDEF	389.181,82	368.504,48	368.667,92	477.486,26	1.088.784,67	311.113.968,28	8.874.000,00				
48	Diversas Transferências Correntes	141.879,43	172.165,78	178.618,29	834.378,81	611.607,89	6.798.551,52	1.648.000,00				
49	Outras Receitas Correntes	29.573,90	19.777,41	18.512,32	18.181,78	8.181,24	180.672,39	165.000,00				
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	18.181,47	381.317,85	381.142,05	198.680,26	346.121,88	4.685.316,18	3.524.200,00				
51	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	18.181,47	381.317,85	381.142,05	198.680,26	346.121,88	4.685.316,18	3.524.200,00				
52	Compensação Financeira entre Exercícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: JOÃO ALFREDO PE - PODER EXECUTIVO  
 CNPJ: 11.087.199/0001-45  
 Exercício: 2011  
 Período de referência: JAN/2011 a DEZ/2011  
 CNA: 20120201141000006332

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

									R\$ 1,00
35	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	200.230,72	204.119,28	227.863,45	115.215,14	128.130,94	2.725.767.586,84	2.814.760,80	
51	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (18-50)	2.841.818,07	2.328.845,76	2.816.918,18	3.188.313,58	4.066.344,05	31.858.684,93	30.301.860,00	

Fonte:

Nota: Devida, de acordo com a Lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, Relatório de 0º Elemento de 2011, que foi publicado no dia 31 de Janeiro de 2012, criando os elementos dispostos no artigo 53 da Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000.

JOÃO ALFREDO, 05/03/2012

SEVERINO JOSÉ CAVALCANTI FERREIRA  
 PREFEITO  
 CPF: 008.084.358-45

RUDO LIONARDO CELESTINO  
 CONTADOR  
 CRC: 017.9860-0

EVA SOUTO GOMES DE ALBUQUERQUE  
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
 CPF: 296.423.264-80

CARLOS ANTÔNIO DA MOTA  
 COORDENADOR GERAL DO CONTROLE INTERNO  
 CPF: 31298181415



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO DIPLOMA

O Presidente da 88ª Junta Eleitoral, designado para totalização dos votos nas eleições de 7 de outubro de 2012, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados, expede o seguinte diploma a

**Maria Sebastiana Da Conceição**  
**Prefeita da Cidade de João Alfredo**

eleita pela Coligação União Pra Mudar Pdt/PTb/Dem/Pv/PSd, conforme os seguintes dados oficiais, extraídos da Ata Geral das Eleições:

Partido da diplomada - PTB / Votação:	10872
Total de eleitores aptos a votar:	22399
Total de votos apurados:	19236
Total de votos em branco:	424
Total de votos nulos:	908
Abstenção:	3.163

**AUTENTICAÇÃO**  
Serviço Público Federal  
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco  
Rua José Amador Soares, 13  
João Alfredo - PE

RES 2.056  
RES 2.048  
RES 2.047  
RES 2.046  
RES 2.045  
RES 2.044  
RES 2.043  
RES 2.042  
RES 2.041  
RES 2.040  
RES 2.039  
RES 2.038  
RES 2.037  
RES 2.036  
RES 2.035  
RES 2.034  
RES 2.033  
RES 2.032  
RES 2.031  
RES 2.030  
RES 2.029  
RES 2.028  
RES 2.027  
RES 2.026  
RES 2.025  
RES 2.024  
RES 2.023  
RES 2.022  
RES 2.021  
RES 2.020  
RES 2.019  
RES 2.018  
RES 2.017  
RES 2.016  
RES 2.015  
RES 2.014  
RES 2.013  
RES 2.012  
RES 2.011  
RES 2.010  
RES 2.009  
RES 2.008  
RES 2.007  
RES 2.006  
RES 2.005  
RES 2.004  
RES 2.003  
RES 2.002  
RES 2.001  
RES 2.000  
RES 1.999  
RES 1.998  
RES 1.997  
RES 1.996  
RES 1.995  
RES 1.994  
RES 1.993  
RES 1.992  
RES 1.991  
RES 1.990  
RES 1.989  
RES 1.988  
RES 1.987  
RES 1.986  
RES 1.985  
RES 1.984  
RES 1.983  
RES 1.982  
RES 1.981  
RES 1.980  
RES 1.979  
RES 1.978  
RES 1.977  
RES 1.976  
RES 1.975  
RES 1.974  
RES 1.973  
RES 1.972  
RES 1.971  
RES 1.970  
RES 1.969  
RES 1.968  
RES 1.967  
RES 1.966  
RES 1.965  
RES 1.964  
RES 1.963  
RES 1.962  
RES 1.961  
RES 1.960  
RES 1.959  
RES 1.958  
RES 1.957  
RES 1.956  
RES 1.955  
RES 1.954  
RES 1.953  
RES 1.952  
RES 1.951  
RES 1.950  
RES 1.949  
RES 1.948  
RES 1.947  
RES 1.946  
RES 1.945  
RES 1.944  
RES 1.943  
RES 1.942  
RES 1.941  
RES 1.940  
RES 1.939  
RES 1.938  
RES 1.937  
RES 1.936  
RES 1.935  
RES 1.934  
RES 1.933  
RES 1.932  
RES 1.931  
RES 1.930  
RES 1.929  
RES 1.928  
RES 1.927  
RES 1.926  
RES 1.925  
RES 1.924  
RES 1.923  
RES 1.922  
RES 1.921  
RES 1.920  
RES 1.919  
RES 1.918  
RES 1.917  
RES 1.916  
RES 1.915  
RES 1.914  
RES 1.913  
RES 1.912  
RES 1.911  
RES 1.910  
RES 1.909  
RES 1.908  
RES 1.907  
RES 1.906  
RES 1.905  
RES 1.904  
RES 1.903  
RES 1.902  
RES 1.901  
RES 1.900  
RES 1.899  
RES 1.898  
RES 1.897  
RES 1.896  
RES 1.895  
RES 1.894  
RES 1.893  
RES 1.892  
RES 1.891  
RES 1.890  
RES 1.889  
RES 1.888  
RES 1.887  
RES 1.886  
RES 1.885  
RES 1.884  
RES 1.883  
RES 1.882  
RES 1.881  
RES 1.880  
RES 1.879  
RES 1.878  
RES 1.877  
RES 1.876  
RES 1.875  
RES 1.874  
RES 1.873  
RES 1.872  
RES 1.871  
RES 1.870  
RES 1.869  
RES 1.868  
RES 1.867  
RES 1.866  
RES 1.865  
RES 1.864  
RES 1.863  
RES 1.862  
RES 1.861  
RES 1.860  
RES 1.859  
RES 1.858  
RES 1.857  
RES 1.856  
RES 1.855  
RES 1.854  
RES 1.853  
RES 1.852  
RES 1.851  
RES 1.850  
RES 1.849  
RES 1.848  
RES 1.847  
RES 1.846  
RES 1.845  
RES 1.844  
RES 1.843  
RES 1.842  
RES 1.841  
RES 1.840  
RES 1.839  
RES 1.838  
RES 1.837  
RES 1.836  
RES 1.835  
RES 1.834  
RES 1.833  
RES 1.832  
RES 1.831  
RES 1.830  
RES 1.829  
RES 1.828  
RES 1.827  
RES 1.826  
RES 1.825  
RES 1.824  
RES 1.823  
RES 1.822  
RES 1.821  
RES 1.820  
RES 1.819  
RES 1.818  
RES 1.817  
RES 1.816  
RES 1.815  
RES 1.814  
RES 1.813  
RES 1.812  
RES 1.811  
RES 1.810  
RES 1.809  
RES 1.808  
RES 1.807  
RES 1.806  
RES 1.805  
RES 1.804  
RES 1.803  
RES 1.802  
RES 1.801  
RES 1.800  
RES 1.799  
RES 1.798  
RES 1.797  
RES 1.796  
RES 1.795  
RES 1.794  
RES 1.793  
RES 1.792  
RES 1.791  
RES 1.790  
RES 1.789  
RES 1.788  
RES 1.787  
RES 1.786  
RES 1.785  
RES 1.784  
RES 1.783  
RES 1.782  
RES 1.781  
RES 1.780  
RES 1.779  
RES 1.778  
RES 1.777  
RES 1.776  
RES 1.775  
RES 1.774  
RES 1.773  
RES 1.772  
RES 1.771  
RES 1.770  
RES 1.769  
RES 1.768  
RES 1.767  
RES 1.766  
RES 1.765  
RES 1.764  
RES 1.763  
RES 1.762  
RES 1.761  
RES 1.760  
RES 1.759  
RES 1.758  
RES 1.757  
RES 1.756  
RES 1.755  
RES 1.754  
RES 1.753  
RES 1.752  
RES 1.751  
RES 1.750  
RES 1.749  
RES 1.748  
RES 1.747  
RES 1.746  
RES 1.745  
RES 1.744  
RES 1.743  
RES 1.742  
RES 1.741  
RES 1.740  
RES 1.739  
RES 1.738  
RES 1.737  
RES 1.736  
RES 1.735  
RES 1.734  
RES 1.733  
RES 1.732  
RES 1.731  
RES 1.730  
RES 1.729  
RES 1.728  
RES 1.727  
RES 1.726  
RES 1.725  
RES 1.724  
RES 1.723  
RES 1.722  
RES 1.721  
RES 1.720  
RES 1.719  
RES 1.718  
RES 1.717  
RES 1.716  
RES 1.715  
RES 1.714  
RES 1.713  
RES 1.712  
RES 1.711  
RES 1.710  
RES 1.709  
RES 1.708  
RES 1.707  
RES 1.706  
RES 1.705  
RES 1.704  
RES 1.703  
RES 1.702  
RES 1.701  
RES 1.700  
RES 1.699  
RES 1.698  
RES 1.697  
RES 1.696  
RES 1.695  
RES 1.694  
RES 1.693  
RES 1.692  
RES 1.691  
RES 1.690  
RES 1.689  
RES 1.688  
RES 1.687  
RES 1.686  
RES 1.685  
RES 1.684  
RES 1.683  
RES 1.682  
RES 1.681  
RES 1.680  
RES 1.679  
RES 1.678  
RES 1.677  
RES 1.676  
RES 1.675  
RES 1.674  
RES 1.673  
RES 1.672  
RES 1.671  
RES 1.670  
RES 1.669  
RES 1.668  
RES 1.667  
RES 1.666  
RES 1.665  
RES 1.664  
RES 1.663  
RES 1.662  
RES 1.661  
RES 1.660  
RES 1.659  
RES 1.658  
RES 1.657  
RES 1.656  
RES 1.655  
RES 1.654  
RES 1.653  
RES 1.652  
RES 1.651  
RES 1.650  
RES 1.649  
RES 1.648  
RES 1.647  
RES 1.646  
RES 1.645  
RES 1.644  
RES 1.643  
RES 1.642  
RES 1.641  
RES 1.640  
RES 1.639  
RES 1.638  
RES 1.637  
RES 1.636  
RES 1.635  
RES 1.634  
RES 1.633  
RES 1.632  
RES 1.631  
RES 1.630  
RES 1.629  
RES 1.628  
RES 1.627  
RES 1.626  
RES 1.625  
RES 1.624  
RES 1.623  
RES 1.622  
RES 1.621  
RES 1.620  
RES 1.619  
RES 1.618  
RES 1.617  
RES 1.616  
RES 1.615  
RES 1.614  
RES 1.613  
RES 1.612  
RES 1.611  
RES 1.610  
RES 1.609  
RES 1.608  
RES 1.607  
RES 1.606  
RES 1.605  
RES 1.604  
RES 1.603  
RES 1.602  
RES 1.601  
RES 1.600  
RES 1.599  
RES 1.598  
RES 1.597  
RES 1.596  
RES 1.595  
RES 1.594  
RES 1.593  
RES 1.592  
RES 1.591  
RES 1.590  
RES 1.589  
RES 1.588  
RES 1.587  
RES 1.586  
RES 1.585  
RES 1.584  
RES 1.583  
RES 1.582  
RES 1.581  
RES 1.580  
RES 1.579  
RES 1.578  
RES 1.577  
RES 1.576  
RES 1.575  
RES 1.574  
RES 1.573  
RES 1.572  
RES 1.571  
RES 1.570  
RES 1.569  
RES 1.568  
RES 1.567  
RES 1.566  
RES 1.565  
RES 1.564  
RES 1.563  
RES 1.562  
RES 1.561  
RES 1.560  
RES 1.559  
RES 1.558  
RES 1.557  
RES 1.556  
RES 1.555  
RES 1.554  
RES 1.553  
RES 1.552  
RES 1.551  
RES 1.550  
RES 1.549  
RES 1.548  
RES 1.547  
RES 1.546  
RES 1.545  
RES 1.544  
RES 1.543  
RES 1.542  
RES 1.541  
RES 1.540  
RES 1.539  
RES 1.538  
RES 1.537  
RES 1.536  
RES 1.535  
RES 1.534  
RES 1.533  
RES 1.532  
RES 1.531  
RES 1.530  
RES 1.529  
RES 1.528  
RES 1.527  
RES 1.526  
RES 1.525  
RES 1.524  
RES 1.523  
RES 1.522  
RES 1.521  
RES 1.520  
RES 1.519  
RES 1.518  
RES 1.517  
RES 1.516  
RES 1.515  
RES 1.514  
RES 1.513  
RES 1.512  
RES 1.511  
RES 1.510  
RES 1.509  
RES 1.508  
RES 1.507  
RES 1.506  
RES 1.505  
RES 1.504  
RES 1.503  
RES 1.502  
RES 1.501  
RES 1.500  
RES 1.499  
RES 1.498  
RES 1.497  
RES 1.496  
RES 1.495  
RES 1.494  
RES 1.493  
RES 1.492  
RES 1.491  
RES 1.490  
RES 1.489  
RES 1.488  
RES 1.487  
RES 1.486  
RES 1.485  
RES 1.484  
RES 1.483  
RES 1.482  
RES 1.481  
RES 1.480  
RES 1.479  
RES 1.478  
RES 1.477  
RES 1.476  
RES 1.475  
RES 1.474  
RES 1.473  
RES 1.472  
RES 1.471  
RES 1.470  
RES 1.469  
RES 1.468  
RES 1.467  
RES 1.466  
RES 1.465  
RES 1.464  
RES 1.463  
RES 1.462  
RES 1.461  
RES 1.460  
RES 1.459  
RES 1.458  
RES 1.457  
RES 1.456  
RES 1.455  
RES 1.454  
RES 1.453  
RES 1.452  
RES 1.451  
RES 1.450  
RES 1.449  
RES 1.448  
RES 1.447  
RES 1.446  
RES 1.445  
RES 1.444  
RES 1.443  
RES 1.442  
RES 1.441  
RES 1.440  
RES 1.439  
RES 1.438  
RES 1.437  
RES 1.436  
RES 1.435  
RES 1.434  
RES 1.433  
RES 1.432  
RES 1.431  
RES 1.430  
RES 1.429  
RES 1.428  
RES 1.427  
RES 1.426  
RES 1.425  
RES 1.424  
RES 1.423  
RES 1.422  
RES 1.421  
RES 1.420  
RES 1.419  
RES 1.418  
RES 1.417  
RES 1.416  
RES 1.415  
RES 1.414  
RES 1.413  
RES 1.412  
RES 1.411  
RES 1.410  
RES 1.409  
RES 1.408  
RES 1.407  
RES 1.406  
RES 1.405  
RES 1.404  
RES 1.403  
RES 1.402  
RES 1.401  
RES 1.400  
RES 1.399  
RES 1.398  
RES 1.397  
RES 1.396  
RES 1.395  
RES 1.394  
RES 1.393  
RES 1.392  
RES 1.391  
RES 1.390  
RES 1.389  
RES 1.388  
RES 1.387  
RES 1.386  
RES 1.385  
RES 1.384  
RES 1.383  
RES 1.382  
RES 1.381  
RES 1.380  
RES 1.379  
RES 1.378  
RES 1.377  
RES 1.376  
RES 1.375  
RES 1.374  
RES 1.373  
RES 1.372  
RES 1.371  
RES 1.370  
RES 1.369  
RES 1.368  
RES 1.367  
RES 1.366  
RES 1.365  
RES 1.364  
RES 1.363  
RES 1.362  
RES 1.361  
RES 1.360  
RES 1.359  
RES 1.358  
RES 1.357  
RES 1.356  
RES 1.355  
RES 1.354  
RES 1.353  
RES 1.352  
RES 1.351  
RES 1.350  
RES 1.349  
RES 1.348  
RES 1.347  
RES 1.346  
RES 1.345  
RES 1.344  
RES 1.343  
RES 1.342  
RES 1.341  
RES 1.340  
RES 1.339  
RES 1.338  
RES 1.337  
RES 1.336  
RES 1.335  
RES 1.334  
RES 1.333  
RES 1.332  
RES 1.331  
RES 1.330  
RES 1.329  
RES 1.328  
RES 1.327  
RES 1.326  
RES 1.325  
RES 1.324  
RES 1.323  
RES 1.322  
RES 1.321  
RES 1.320  
RES 1.319  
RES 1.318  
RES 1.317  
RES 1.316  
RES 1.315  
RES 1.314  
RES 1.313  
RES 1.312  
RES 1.311  
RES 1.310  
RES 1.309  
RES 1.308  
RES 1.307  
RES 1.306  
RES 1.305  
RES 1.304  
RES 1.303  
RES 1.302  
RES 1.301  
RES 1.300  
RES 1.299  
RES 1.298  
RES 1.297  
RES 1.296  
RES 1.295  
RES 1.294  
RES 1.293  
RES 1.292  
RES 1.291  
RES 1.290  
RES 1.289  
RES 1.288  
RES 1.287  
RES 1.286  
RES 1.285  
RES 1.284  
RES 1.283  
RES 1.282  
RES 1.281  
RES 1.280  
RES 1.279  
RES 1.278  
RES 1.277  
RES 1.276  
RES 1.275  
RES 1.274  
RES 1.273  
RES 1.272  
RES 1.271  
RES 1.270  
RES 1.269  
RES 1.268  
RES 1.267  
RES 1.266  
RES 1.265  
RES 1.264  
RES 1.263  
RES 1.262  
RES 1.261  
RES 1.260  
RES 1.259  
RES 1.258  
RES 1.257  
RES 1.256  
RES 1.255  
RES 1.254  
RES 1.253  
RES 1.252  
RES 1.251  
RES 1.250  
RES 1.249  
RES 1.248  
RES 1.247  
RES 1.246  
RES 1.245  
RES 1.244  
RES 1.243  
RES 1.242  
RES 1.241  
RES 1.240  
RES 1.239  
RES 1.238  
RES 1.237  
RES 1.236  
RES 1.235  
RES 1.234  
RES 1.233  
RES 1.232  
RES 1.231  
RES 1.230  
RES 1.229  
RES 1.228  
RES 1.227  
RES 1.226  
RES 1.225  
RES 1.224  
RES 1.223  
RES 1.222  
RES 1.221  
RES 1.220  
RES 1.219  
RES 1.218  
RES 1.217  
RES 1.216  
RES 1.215  
RES 1.214  
RES 1.213  
RES 1.212  
RES 1.211  
RES 1.210  
RES 1.209  
RES 1.208  
RES 1.207  
RES 1.206  
RES 1.205  
RES 1.204  
RES 1.203  
RES 1.202  
RES 1.201  
RES 1.200  
RES 1.199  
RES 1.198  
RES 1.197  
RES 1.196  
RES 1.195  
RES 1.194  
RES 1.193  
RES 1.192  
RES 1.191  
RES 1.190  
RES 1.189  
RES 1.188  
RES 1.187  
RES 1.186  
RES 1.185  
RES 1.184  
RES 1.183  
RES 1.182  
RES 1.181  
RES 1.180  
RES 1.179  
RES 1.178  
RES 1.177  
RES 1.176  
RES 1.175  
RES 1.174  
RES 1.173  
RES 1.172  
RES 1.171  
RES 1.170  
RES 1.169  
RES 1.168  
RES 1.167  
RES 1.166  
RES 1.165  
RES 1.164  
RES 1.163  
RES 1.162  
RES 1.161  
RES 1.160  
RES 1.159  
RES 1.158  
RES 1.157  
RES 1.156  
RES 1.155  
RES 1.154  
RES 1.153  
RES 1.152  
RES 1.151  
RES 1.150  
RES 1.149  
RES 1.148  
RES 1.147  
RES 1.146  
RES 1.145  
RES 1.144  
RES 1.143  
RES 1.142  
RES 1.141  
RES 1.140  
RES 1.139  
RES 1.138  
RES 1.137  
RES 1.136  
RES 1.135  
RES 1.134  
RES 1.133  
RES 1.132  
RES 1.131  
RES 1.130  
RES 1.129  
RES 1.128  
RES 1.127  
RES 1.126  
RES 1.125  
RES 1.124  
RES 1.123  
RES 1.122  
RES 1.121  
RES 1.120  
RES 1.119  
RES 1.118  
RES 1.117  
RES 1.116  
RES 1.115  
RES 1.114  
RES 1.113  
RES 1.112  
RES 1.111  
RES 1.110  
RES 1.109  
RES 1.108  
RES 1.107  
RES 1.106  
RES 1.105  
RES 1.104  
RES 1.103  
RES 1.102  
RES 1.101  
RES 1.100  
RES 1.099  
RES 1.098  
RES 1.097  
RES 1.096  
RES 1.095  
RES 1.094  
RES 1.093  
RES 1.092  
RES 1.091  
RES 1.090  
RES 1.089  
RES 1.088  
RES 1.087  
RES 1.086  
RES 1.085  
RES 1.084  
RES 1.083  
RES 1.082  
RES 1.081  
RES 1.080  
RES 1.079  
RES 1.078  
RES 1.077  
RES 1.076  
RES 1.075  
RES 1.074  
RES 1.073  
RES 1.072  
RES 1.071  
RES 1.070  
RES 1.069  
RES 1.068  
RES 1.067  
RES 1.066  
RES 1.065  
RES 1.064  
RES 1.063  
RES 1.062  
RES 1.061  
RES 1.060  
RES 1.059  
RES 1.058  
RES 1.057  
RES 1.056  
RES 1.055  
RES 1.054  
RES 1.053  
RES 1.052  
RES 1.051  
RES 1.050  
RES 1.049  
RES 1.048  
RES 1.047  
RES 1.046  
RES 1.045  
RES 1.044  
RES 1.043  
RES 1.042  
RES 1.041  
RES 1.040  
RES 1.039  
RES 1.038  
RES 1.037  
RES 1.036  
RES 1.035  
RES 1.034  
RES 1.033  
RES 1.032  
RES 1.031  
RES 1.030  
RES 1.029  
RES 1.028  
RES 1.027  
RES 1.026  
RES 1.025  
RES 1.024  
RES 1.023  
RES 1.022  
RES 1.021  
RES 1.020  
RES 1.019  
RES 1.018  
RES 1.017  
RES 1.016  
RES 1.015  
RES 1.014  
RES 1.013  
RES 1.012  
RES 1.011  
RES 1.010  
RES 1.009  
RES 1.008  
RES 1.007  
RES 1.006  
RES 1.005  
RES 1.004  
RES 1.003  
RES 1.002  
RES 1.001  
RES 1.000

E, para que a eleita possa provar a sua condição, mandou expedir o presente diploma que assina com a diplomada.

João Alfredo, 19 de dezembro de 2012.

*Haiton Gonçalves da Silva*  
PRESIDENTE

*Jusca*  
ELEITA



ARQUIVO UNICO

Fl. 11



**AUTENTICACÃO**  
 Processo nº 13.700.0000000000000000  
 Data de Autenticação: 13/07/2011  
 Hora: 14:00:00  
 Assinatura: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA  
 CPF: 012.345.678-90  
 Assinatura: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA  
 CPF: 012.345.678-90

TOTAL R\$ 2.500,00  
 TRMS R\$ 0,00  
 EMPENHAMENTOS R\$ 2.500,00

**1-01**

ESTADO DE PERNAMBUCO  
 SECRETARIA DE ESTADOS SOCIAIS  
 INSTITUTO DE REGISTRO E IDENTIDADE



Maria Sebastiana da Conceição

REGISTRO

**1.267.589**

29/06/2011

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO >>

ALFRIJO JOSÉ DIAS >>

SEBASTIANA MARIA DA CONCEIÇÃO >>

JOÃO ALFREDO - R 15/12/1953

188.023.204-97



**AUTENTICACÃO**  
 Processo nº 13.700.0000000000000000  
 Data de Autenticação: 13/07/2011  
 Hora: 14:00:00  
 Assinatura: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA  
 CPF: 012.345.678-90  
 Assinatura: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA  
 CPF: 012.345.678-90

TOTAL R\$ 2.500,00  
 TRMS R\$ 0,00  
 EMPENHAMENTOS R\$ 2.500,00




## AUTENTICAÇÃO

Serviço Notarial e Arquivar  
Rua dos Vereadores, 501 - Jd. São José - Recife - PE - CEP: 51048-2224  
Fone: (51) 3448-2224  
Autenticado e arquivado fotocópia que conferi com o original que se apresenta.  
José Antônio de 07 de 01 de 2013  
Notário

DOCUMENTOS 2,14  
R\$ 0,40  
R\$ 2,00  
R\$ 2,40  
TOTAL

Notário  
José Antônio de 07 de 01 de 2013  
Oliveira  
Raimundo  
José Antônio de 07 de 01 de 2013



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA  
Acesse em: <https://cfe.cej.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: e539519c-b096-45fd-a858-fe5122c1c551

Ota da Sessão Solene de posse da Prefeitura, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos no pleito de 07 (sete) de outubro de 2012 (dois mil e doze), realizada em 1º (primeiro) de janeiro de 2013 (dois mil e treze).

Do 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2013 (dois mil e treze), às 13:30 h (três horas e trinta minutos), na sede da Câmara Municipal de São Alfredo, provisoriamente instalada no Ginásio Poliesportivo Djair Santos, reuniram-se, solenemente, os Vereadores do Município de São Alfredo, eleitos em 07 (sete) de outubro de 2012 (dois mil e doze), para a instalação da nova legislatura, Posse dos eleitos e eleição da nova Mesa Diretora da Câmara, sob a Presidência do Vereador José Batista Falcão, mais votado entre os eleitos, conforme prescreve a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, estando presentes os Vereadores José Silveira da Silva, Adriano Soares dos Santos, Edleide Barbosa da Costa, David Projeiros dos Santos, José Miranda da Silva Júnior, Pedro Alves dos Santos, André Lúcio Xavier, Geraldo Alves da Rocha Neto, Walque Dutra da Silva, Exivaldo Freire Vieira, Maria do Socorro Soares da Silva e Vânia Ferreira da Silva Oliveira. Iniciada a Sessão, o Senhor Presidente compôs a Mesa de autoridades, convidando o Senhor Dimas Santos, ex-Vice-Prefeito do Município, Senhora Conceição Diniz da, Vereadora do Município de Olinda, Dr. Fausto Cavalcanti, Advogado do Município de São Alfredo, Professor Fernando Souza, representando o Deputado Federal Jorge Corte Real, Empresário Rinaldo Cabral, convidando a todos para a execução do Hino Nacional. Prossequindo, o Senhor Presidente, convidou os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, para juntamente com o mesmo, prestarem o compromisso de Posse, o que foi feito, sendo assim declarados empossados pelo Senhor Presidente. Em seguida o Senhor Presidente nomeou uma Comissão composta pelos Vereadores, José Miranda, Edleide Barbosa e Walque Dutra, para conduzirem ao recinto, a Prefeita eleita, Senhora Maria Sebastiana da Conceição e o Vice-Prefeito, Senhor José Antônio Martins da Silva. Logo após, o Senhor Presidente convidou a Prefeita Maria Sebastiana da Conceição e o Vice-Prefeito José Antônio Martins da Silva, para prestarem o compromisso de Posse, o que foi feito, declarando-os em seguida



## AUTENTICAÇÃO

Serviço Notarial e Registral  
Rua José Neutelmann, S/nº - 1º andar - 36448-1114  
João Alfredo - Pernambuco  
Autentico a presente fotocópia que conferi  
com o Original que me é apresentado  
João Alfredo, PE, de 07 de 07 de 2023  
Prestado em

DOCUMENTOS R\$ 2,14  
TAXA R\$ 0,40  
FISC R\$ 0,24  
TOTAL R\$ 2,78



Notaria

empastados respectivamente nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de São  
Alfredo, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa.  
Continuando, o Senhor Presidente passou a palavra à Prefeita Maria Sebastião, a qual  
se disse tomada pela emoção neste momento, pois a 04 (quatro) anos atrás estava tomando  
posse como Prefeita neste mesma hora. Disse não ter na época, a mesma experiência que  
hoje possui para administrar o Município. Pediu a todos a confiança e compreensão de  
todos para com a mesma e o Vice-Prefeito José Martins, para poderem mudar São Alfredo,  
com a ajuda do Divino Espírito Santo e de Nossa Senhora da Conceição. Disse ainda que dará  
sua vida para fazer tudo que for necessário para cuidar das pessoas, do social e construir  
obras para o povo. Deixou a todos um ano de muita paz e prosperidade e que juntos to-  
dos mudarão São Alfredo. Em seguida fez uso da palavra a jornalista Raquel Andrade,  
que fez a leitura da mensagem de Arcebispo de Olinda e Recife, Dom Fernando Sabrido,  
quando em seguida tal mensagem fora entregue a Senhora Prefeita pelo representante do Senhor  
Arcebispo, Senhor Nadjairo. Continuando fizeram uso da palavra, as seguintes autori-  
dades: Vice-Prefeito José Martins, Vereador David Santos, Vereador José Miranda, Vere-  
ador Evivaldo Friese, Vereador Dr. Geraldo, Vereador Adriano Santos, Vereadora Socorro  
Soares, Vereador Wolque Dutra e Vereador José Batista Falcão. Continuando o Senhor Presi-  
dente passou a Presidência dos trabalhos para o Vereador David Prageres dos Santos, pelo fato  
de mesmo, digo, Vereador José Batista Falcão ser candidato à Presidência. Iniciada o proces-  
so de eleição para composição da nova Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024, o Senhor  
Presidente invocou o Regimento da Casa para a escolha do processo de votação, o qual  
poderá ser aberto ou fechado. Após consulta ao Plenário fora escolhido por unanimi-  
dade o Processo de votação aberto para as eleições da Mesa. Em seguida fora procedida  
a leitura do Registro de 02 (duas) Chapas registradas, com a seguinte composição:  
Chapa 1 - Presidente - José Batista Falcão, Vice-Presidente - Vereador José Silvano dos  
Silva, 1º Secretário - Vereador David Prageres, 2º Secretário - Vereador Adriano Soares  
e Chapa 2 - Presidente - Maria do Socorro Soares, Vice-Presidente - Vereador Geraldo  
Alves, 1º Vice - Idigo, 1º Secretário - Vereadora Edleide Barbosa, 2º Secretário - Pedro  
Alves dos Santos. Em seguida, deu-se início ao Processo de votação, tendo sido rea-  
ligada a Chamada nominal dos Senhores Vereadores, em processo de Votação aberta,  
na forma Regimental, conforme deliberada pelo Plenário, digo, para proferirem seus  
votos as chapas apresentadas. Encerrada a votação, o Senhor Presidente proclamou  
o seguinte resultado: Por 07 (sete) votos favoráveis e 06 (seis) votos contrários, foi



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e539519c-b096-45fd-a858-fe5122c1c551

ARQUIVO JUNCO

considerando anterior a Chapa 1, que tem como Presidente o Vereador José Batista  
Falcão, sendo imediatamente declarados vencedores e empossados, juntamente com os  
demais componentes para o biênio 2013-2014, já no exercício da Presidência, o senhor  
Presidente agradeceu a todos os Vereadores pela vitória, encerrando a presente sessão  
e convidando a todos para a execução do Hino de João Alfredo. E para constar foi lav-  
rada a presente ata, que vai assinada por quem de direito. João Alfredo, com 12 de  
janeiro de 2013 (dois mil e treze). Maria Sebastiana da Conceição

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*



**AUTENTICAÇÃO**

Serviço Notarial e Registral  
Rua José Antunes de Siqueira, 11 Fone: 3548.1114  
Cidade: Ararajó - Pernambuco  
Autêntica e apresenta fotocópia que conferi  
com o original que me é apresentado.  
João Alfredo PE nº 03 - 01 - 06/13  
Notário

EMOLUMENTOS	R\$ 2,14
TSMPR	R\$ 0,48
PERC	R\$ 0,24
TOTAL	R\$ 2,86

*[Handwritten signatures]*  
Bacou afetos aos Senhores

*[Handwritten signatures]*  
Edgardo  
Joaquim  
Imun  
Rinaldo  
Raimundo Batista Falcão  
Maria Saeza de Jesus Sobral  
José Carlos dos Santos  
Alfonso



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.e-cc.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e539519c-b096-45fd-8858-fe5122c1c551



SARPE 000.211.00.44



FATURA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO

DADOS DO CLIENTE MATRÍCULA: 13409811 Novembro / 2012

MARTA SEBASTIANA DA CONCEICAO  
R SEVERINO APILTO CAVALCANT, N. 00490 -  
BOA VISTA JOAO ALFREDO PE 0572

Descrição	QUANTIDADE DE ECONOMIAS		
081.825.370.0718.000 9	ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL PARQUE 1		
ROTA	SITUAÇÃO ÁGUA	SITUAÇÃO ESGOTO	
11	LIGADO	POTENCIAL	
LEIT. ATUAL SMP:	224	DATA LEITURA ANT:	31/10/2012
LEIT. ATUAL FAT:	238	DATA LEITURA ATUAL:	30/11/2012
LEIT. ANT:	225	DIAS CONSUMO:	30
CONSUMO (m³):	13		

HISTORICO DE CONSUMO OPÇÃO PELO DEB. AUTOMÁTICO:13409816

REFERENCIA CONS	VALOR
10/2012	11
09/2012	14
08/2012	25
07/2012	16
06/2012	11
05/2012	19
MEDIA	16

QUALIDADE DA ÁGUA			
PARAMETROS	UNIDADE	VALOR	VALOR COSTADO
Cloro	mg/l	1	
Condut.	µS	1	

Reclamação de vazamento de água e extravasamento de esgoto ligado para o número 0800 081 0185.

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
ÁGUA RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 26,23 POR UNIDADE	10 M3	26,23
11 M3 A 20 M3 - R\$ 3,01 POR M3	3 M3	9,03



VENCIMENTO: 18/12/2012

35,26

MENSAGEM:



**AUTENTICACAO**

Serviço Assinado e Registrado  
Rua Gonçalves Dias, 2114 - Fone: 3648.1114  
Luzitânia - Pernambuco

Autentica e apresenta fotocópia que contém o original que por ser apresentado não sofreu alteração de conteúdo.

Emolumentos R\$ 2,14  
TSNR R\$ 0,48  
PERC R\$ 0,24  
TOTAL R\$ 2,86

*[Handwritten signature]*

## Parcelamento(s) Previdenciário(s) da RFB : Consulta de Acompanhamento de Parcelamento &gt; Extrato de Parcelamento

CNPJ: 11.067.359/0001-45 - MUNICIPIO DE JOAO ALFREDO

05/03/2024 12:45:34

Modalidade  
Lei 12.810 OPPNº do Parcelamento  
620204150Saldo Devedor do Parcelamento  
R\$ 20.076.522,21Origem do Pedido  
Unidade da Receita FederalData de Atualização do Saldo Devedor  
04/03/2024Data da Negociação  
27/05/2013Quantidade de Parcelas concedidas  
\_Situação do Parcelamento  
ATIVO (EM DIA)Quantidade de Parcelas restantes  
\_

## EXTRATO DE PARCELAMENTO

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Residuo	Detalhar
1	30/08/2013	15.434,21	16/04/2018	15.593,54	0,00	Liquidada	2	-		
2	30/09/2013	15.434,21	16/04/2018	15.591,36	0,00	Liquidada	2	-		
3	31/10/2013	15.434,21	16/04/2018	15.610,88	0,00	Liquidada	2	-		
4	29/11/2013	15.434,21	16/04/2018	15.588,96	0,00	Liquidada	2	-		
5	30/12/2013	15.434,21	16/04/2018	15.601,60	0,00	Liquidada	2	-		
6	31/01/2014	15.434,21	16/04/2018	15.611,54	0,00	Liquidada	2	-		
7	28/02/2014	15.434,21	16/04/2018	15.596,51	0,00	Liquidada	2	-		
8	31/03/2014	15.434,21	10/03/2014	15.434,21	0,00	Liquidada	1	-		
9	30/04/2014	17.053,61	08/12/2017	17.263,28	0,00	Liquidada	3	-		
10	30/05/2014	17.053,61	08/12/2017	17.271,05	0,00	Liquidada	3	-		
11	30/06/2014	17.053,61	06/12/2017	17.257,11	0,00	Liquidada	3	-		
12	31/07/2014	17.053,61	08/12/2017	17.281,34	0,00	Liquidada	3	-		
13	29/08/2014	17.053,61	08/12/2017	17.281,21	0,00	Liquidada	3	-		
14	30/09/2014	17.053,61	08/12/2017	17.266,20	0,00	Liquidada	3	-		
15	31/10/2014	17.053,61	08/12/2017	17.270,84	0,00	Liquidada	3	-		





Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo	Detalhar
44	31/03/2017	21.570,16	10/03/2017	22.640,67	0,00	Liquidada	1	-		
45	28/04/2017	46.441,98	08/12/2017	47.398,18	0,00	Liquidada	2	-		
46	31/05/2017	33.904,95	10/05/2017	33.904,95	0,00	Liquidada	1	-		
47	30/06/2017	46.441,96	09/06/2017	46.441,96	0,00	Liquidada	1	-		
48	31/07/2017	46.441,96	10/07/2017	46.441,96	0,00	Liquidada	1	-		
49	31/08/2017	46.441,96	10/08/2017	46.441,96	0,00	Liquidada	1	-		
50	29/09/2017	45.681,06	08/09/2017	45.681,06	0,00	Liquidada	1	-		
51	31/10/2017	45.681,06	10/10/2017	45.681,06	0,00	Liquidada	1	-		
52	30/11/2017	45.681,06	10/11/2017	45.681,06	0,00	Liquidada	1	-		
53	28/12/2017	45.681,06	08/12/2017	45.681,06	0,00	Liquidada	1	-		
54	31/01/2018	45.681,06	10/01/2018	45.681,06	0,00	Liquidada	1	-		
55	28/02/2018	45.681,06	09/02/2018	45.681,06	0,00	Liquidada	1	-		
56	28/03/2018	45.681,06	09/03/2018	45.681,06	0,00	Liquidada	1	-		
57	30/04/2018	45.716,20	10/04/2018	45.716,20	0,00	Liquidada	1	-		
58	31/05/2018	45.716,20	10/05/2018	45.716,20	0,00	Liquidada	1	-		
59	28/06/2018	46.167,61	08/06/2018	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
60	31/07/2018	46.167,61	10/07/2018	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
61	31/08/2018	46.167,61	10/08/2018	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
62	28/09/2018	46.167,61	10/09/2018	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
63	31/10/2018	46.167,61	10/10/2018	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
64	30/11/2018	46.167,61	09/11/2018	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
65	28/12/2018	46.167,61	10/12/2018	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
66	31/01/2019	46.167,61	10/01/2019	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
67	28/02/2019	46.167,61	08/02/2019	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
68	28/03/2019	46.167,61	08/03/2019	46.167,61	0,00	Liquidada	1	-		
69	30/04/2019	48.677,33	10/04/2019	48.677,33	0,00	Liquidada	1	-		
70	31/05/2019	48.247,23	10/05/2019	48.247,23	0,00	Liquidada	1	-		
71	28/06/2019	48.247,23	10/06/2019	48.247,23	0,00	Liquidada	1	-		





Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo	Detalhar
100	30/11/2021	63.562,15	10/11/2021	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		
101	30/12/2021	63.562,15	10/12/2021	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		
102	31/01/2022	63.562,15	10/01/2022	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		
103	28/02/2022	63.562,15	10/02/2022	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		
104	31/03/2022	63.562,15	10/03/2022	63.562,15	0,00	Liquidada	1	-		
105	29/04/2022	66.375,06	08/04/2022	66.375,06	0,00	Liquidada	1	-		
106	31/05/2022	66.375,06	10/05/2022	66.375,06	0,00	Liquidada	1	-		
107	30/06/2022	66.375,06	10/06/2022	66.375,06	0,00	Liquidada	1	-		
108	28/07/2022	66.375,06	08/07/2022	66.375,06	0,00	Liquidada	1	-		
109	31/08/2022	66.375,06	10/08/2022	66.375,06	0,00	Liquidada	1	-		
110	30/09/2022	66.375,06	09/09/2022	66.375,06	0,00	Liquidada	1	-		
111	31/10/2022	66.375,06	10/10/2022	66.375,06	0,00	Liquidada	1	-		
112	30/11/2022	66.375,06	10/11/2022	66.375,06	0,00	Liquidada	1	-		
113	29/12/2022	66.375,06	09/12/2022	66.375,06	0,00	Liquidada	1	-		
114	31/01/2023	66.375,06	10/01/2023	66.375,06	0,00	Liquidada	1	-		
115	28/02/2023	66.375,06	10/02/2023	66.375,06	0,00	Liquidada	1	-		
116	31/03/2023	66.375,06	10/03/2023	66.375,06	0,00	Liquidada	1	-		
117	28/04/2023	70.029,08	10/04/2023	70.029,08	0,00	Liquidada	1	-		
118	31/05/2023	79.474,40	10/05/2023	79.474,40	0,00	Liquidada	1	-		
119	30/06/2023	79.474,40	09/06/2023	79.474,40	0,00	Liquidada	1	-		
120	31/07/2023	79.474,40	10/07/2023	79.474,40	0,00	Liquidada	1	-		
121	31/08/2023	79.474,40	10/08/2023	79.474,40	0,00	Liquidada	1	-		
122	29/09/2023	79.474,40	08/09/2023	79.474,40	0,00	Liquidada	1	-		
123	31/10/2023	79.474,40	10/10/2023	79.474,40	0,00	Liquidada	1	-		
124	30/11/2023	79.474,40	10/11/2023	79.474,40	0,00	Liquidada	1	-		
125	28/12/2023	79.474,40	08/12/2023	79.474,40	0,00	Liquidada	1	-		
126	31/01/2024	79.474,40	10/01/2024	79.474,40	0,00	Liquidada	1	-		
127	29/02/2024	79.474,40	09/02/2024	79.474,40	0,00	Liquidada	1	-		





Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emittir Resíduo	Detailhar
126	28/03/2024	79.474,40	-	0,00	79.474,39	Devedora	0			

Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplimento do parcelamento.

Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não geram direito de restituição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para amortizar o saldo do parcelamento, abatendo assim os valores das últimas prestações.

**Guia de Antecipação:** Gera GPS de antecipação do pagamento das últimas parcelas;  
**Guia de Resíduos:** Gera GPS para pagamento do saldo devedor de parcelas pagas a menor.  
**Guia de Quitação:** Gera GPS com valor do saldo devedor total do parcelamento

[Gerar Guia de Antecipação](#)

[Gerar Guia de Resíduos](#)

[Gerar Guia de Quitação](#)





**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS PERANTE A RFB**  
**ENTIDADES DO PODER PÚBLICO**

<b>Identificação da entidade do poder público (estado, distrito federal e município):</b>	
Entidade:	Município de João Alfredo
CNPJ:	11.097.209/0001-49
<b>Representante legal:</b>	
Nome:	José Antônio Martins da Silva
CPF:	192.584.294-00
Cargo:	Prefeito
<b>Contato:</b>	
Telefone: (81) 3423-8783	Nome: Carlos Gilberto Dias Júnior

**REQUERIMENTO**

A entidade do Poder Público acima identificada requer, perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), o **parcelamento dos débitos discriminados** conforme os seguintes parâmetros:

Modalidade <small>(marque apenas uma opção)</small>	Quantidade de parcelas <small>(ex: 30 (trinta e seis))</small>
<input checked="" type="checkbox"/> Simplificado	60 (sessenta)
<input type="checkbox"/> Ordinário	<input checked="" type="checkbox"/> Quantidade máxima de parcelas (até 60x)

\* Base legal: Instrução Normativa RFB nº 2.063, de 27 de janeiro de 2022.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

A entidade do Poder Público declara que está de acordo com as seguintes cláusulas, que farão parte deste processo de parcelamento, e que **autoriza**:

**Cláusula 1ª - a retenção**, no Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou Fundo de Participação dos Estados (FPE), do valor das suas obrigações previdenciárias correntes do mês anterior ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação;

**Cláusula 2ª - a retenção** do valor da parcela, acrescido da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) acumulada mensalmente, na cota do FPM ou do FPE, bem como a retenção em cota(s) posterior(es) de diferença, caso a parcela não tenha sido plenamente quitada;

**Cláusula 3ª - em caso de atraso** no cumprimento das obrigações previdenciárias correntes, inclusive de prestações de parcelamento em atraso, a **retenção** do valor correspondente à mora no FPM ou FPE; e

**Cláusula 4ª - o repasse dos valores** retidos na forma das cláusulas 1ª a 3ª à União.

Assinatura: \_\_\_\_\_



### TERMO DE ACORDO E CIÊNCIA

Declara, ainda, estar ciente e de acordo com relação às seguintes condições:

- todas as **comunicações e notificações** relacionadas ao serviço serão enviadas por meio do **Portal e-CAC**, acessível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/receitafederab>>, em:
  - >> *Caixa Postal* ou
  - >> *Processos Digitais (e-Processo)* >> *Comunicados e Intimações*
- deverá acessar periodicamente o **Portal e-CAC** para **acompanhamento** da situação do parcelamento;
- o presente requerimento de parcelamento importa em confissão irrevogável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos arts. 389, 394 e 395 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015 - Código do Processo Civil; e
- o parcelamento será rescindido em caso de **falta de pagamento** de 3 (três) prestações, consecutivas ou não; ou de até 2 (duas) prestações, caso todas as demais estejam pagas ou a última prestação do parcelamento esteja vencida.

Local e Data: Recife, 15 de abril de 2023

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome de quem assina: Carlos Gilberto Dias Júnior

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

#### A) Documentos obrigatórios

1. Requerimento de parcelamento
2. Discriminativo dos débitos a serem parcelados, devidamente preenchido
3. Ato de nomeação ou posse do representante
4. Documento de identificação do representante





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)**

VR 04RF DE VAT

**Demonstrativo da revisão da consolidação**

**CNPJ:** 11.097.359/0001-45 **Nome Empresarial:** MUNICIPIO DE JOAO ALFREDO  
**Parcelamento:** 02260001100009004572300 **Modalidade:** Parcelamento Simplificado (OPP)  
**Situação do parcelamento:** Em parcelamento  
**Data da consolidação:** 28/04/2023  
**Data da conclusão da revisão:** 08/05/2023

**Extrato do parcelamento**

	Consolidada do parcelamento
<b>Resumo da Dívida</b>	
Principal (BRL)	10.686,88
Multa (BRL)	2.137,36
Juros (BRL)	429,23
<b>Total (BRL)</b>	<b>13.253,47</b>

**Amortizações**

Pagamentos (BRL)	510,34
<b>Total de amortizações (BRL)</b>	<b>510,34</b>

**Saldo da dívida na data da consolidação (BRL)** 12.743,13

**Juros incidentes sobre o saldo da dívida (BRL)** 127,43

**Saldo devedor em 08/05/2023 (BRL)** 12.870,56

**Resumo das parcelas no momento da conclusão da revisão**

	Parcelas devedoras / pagas parcialmente	Parcelas pagas	Parcelas em análise	Parcelas com dispensa de recolhimento	Parcelas a vencer	Valor parcelas devedoras (BRL)
<b>Total de parcelas</b>	25	1	0	0	25	0,00

08/05/2023 21:06

Página 1 de 3

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e539519c-b096-45fd-4858-fe5122c1c551



## Lista de parcelas

Parcela	Yencimento	Valor originário (BRL)	Saldo atualizado (BRL)	Situação
1	28/04/2023	509,74	0,00	Paga
Documento	Data arrecadação	Valor arrecadado (BRL)	Dívida amortizada (BRL)	Juros amortizados (BRL)
7032312871942204	28/04/2023	510,34	509,74	0,00
Parcela	Yencimento	Valor originário (BRL)	Saldo atualizado (BRL)	Situação
2	31/05/2023	509,74	514,23	A vencer
Documento	Data arrecadação	Valor arrecadado (BRL)	Dívida amortizada (BRL)	Juros amortizados (BRL)
7032312871942204	28/04/2023	510,34	0,00	0,00
Parcela	Yencimento	Valor originário (BRL)	Saldo atualizado (BRL)	Situação
3	30/06/2023	509,74	514,83	A vencer
4	31/07/2023	509,74	514,83	A vencer
5	31/08/2023	509,74	514,83	A vencer
6	28/09/2023	509,74	514,83	A vencer
7	31/10/2023	509,74	514,83	A vencer
8	30/11/2023	509,74	514,83	A vencer
9	28/12/2023	509,74	514,83	A vencer
10	31/01/2024	509,74	514,83	A vencer
11	28/02/2024	509,74	514,83	A vencer
12	28/03/2024	509,74	514,83	A vencer
13	30/04/2024	509,74	514,83	A vencer
14	31/05/2024	509,74	514,83	A vencer
15	28/06/2024	509,74	514,83	A vencer
16	31/07/2024	509,74	514,83	A vencer
17	30/08/2024	509,74	514,83	A vencer
18	30/09/2024	509,74	514,83	A vencer
19	31/10/2024	509,74	514,83	A vencer
20	29/11/2024	509,74	514,83	A vencer
21	30/12/2024	509,74	514,83	A vencer
22	31/01/2025	509,74	514,83	A vencer

Documento de 3 página(s) confirmado digitalmente.

Cópia - Cópia simples - Documento nato digital não assinado eletronicamente





514,83 A vencer  
 514,83 A vencer  
 514,83 A vencer  
 515,06 A vencer

539,74  
 539,74  
 539,74  
 539,97

28/02/2025  
 31/03/2025  
 30/04/2025  
 30/05/2025

23  
 24  
 25  
 26

**Lista de débitos**

Código de Receita	Período de apuração	Vencimento	Saldo originário	Principal (BRL)	Multa (BRL)	Juros (BRL)	Valor consolidado (BRL)	Processo administrativo	CNPJ do débito	CNPJ do Prestador
1162-01	Novembro/2022	20/12/2022	BRL 4.414,78	4.414,78	862,95	185,06	5.462,80	11277-731.744/2023-01	11.097.359/0001-45	20.935.844/0001-31
1162-01	Novembro/2022	20/12/2022	BRL 812,15	812,15	162,43	34,19	1.008,77	11277-731.744/2023-01	11.097.359/0001-45	04.917.317/0001-48
1162-01	Novembro/2022	20/12/2022	BRL 3.614,60	3.614,60	722,92	152,17	4.489,69	11277-731.744/2023-01	11.097.359/0001-45	29.131.953/0001-70
1162-01	Dezembro/2022	20/01/2023	BRL 1.190,12	1.190,12	238,02	36,77	1.464,91	11277-731.744/2023-01	11.097.359/0001-45	04.917.317/0001-48
1162-01	Dezembro/2022	20/01/2023	BRL 655,23	655,23	131,04	30,24	816,51	11277-731.744/2023-01	11.097.359/0001-45	33.863.344/0001-83

**Pagamentos**

Arrecadação	Valor total (BRL)	Dívida Amortizada (BRL)	Juros amortizados (BRL)	Documento
28/04/2023	510,34	510,34	0,00	703232871942204

**Dados da revisão**

**Motivo:** A pedido do contribuinte **Número do Processo:** 11277-731.744/2023-01  
**Justificativa:** PEDIDO DE PARCELAMENTO - OPP

BRASIL

Ministério Público do Ceará  
 Tribunal de Justiça do Ceará  
 Ministério Público do Ceará

Ministério Público do Ceará  
 Tribunal de Justiça do Ceará  
 Ministério Público do Ceará

LOCALIZAR SERVIÇO

**Extrato de parcelamento**

Identificação

CPF/CNPJ: 11.097.359/0001-45  
 Nome/Razão Social: Município de João Alfredo  
 Matrícula: 02260001100009004372300  
 Data da constituição: 20/04/2023  
 Situação: Ativo

Período em que se refere o extrato: 05/03/2024 (05/03/2024 - 05/03/2024)

Extrato de parcelamento

Descrição	Valor
Quota de parcela	13.253,47
Autorizações	
Pagamentos (RRL)	4.587,66
Saldo da dívida na data da constituição (RRL)	8.665,81
Juros incidentes sobre o saldo da dívida (RRL)	- 948,90
<b>Saldo devedor em 05/03/2024 (RRL)</b>	<b>9.614,71</b>

Entrar DAF | Consultar Ativos | Extrato de parcelamento | Extrato de pagamentos | Documentos

**Voltar**

